



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.022 SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROCURADORIA

DECRETO N.º 4362, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto n.º. 1846, de 02 de julho de 2015, que “Dispõe sobre o uso e funcionamento do Cemitério Parque da Ressureição”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal; considerando os termos da Lei 1755 de 29 de junho de 2015 que “Aprova o Projeto Urbanístico do Cemitério Parque da Ressureição e autoriza a execução e futura cessão de uso”; considerando a necessidade de adequar as disposições constantes do Decreto 1.846, de 02 de julho de 2015, que “Dispõe sobre o uso e funcionamento do Cemitério Parque da Ressureição”;

DECRETA

Art. 1º O Decreto n.º. 1.846, de 02 de julho de 2015 que “Dispõe sobre o uso e funcionamento do Cemitério Parque da Ressureição”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO I

DO CEMITÉRIO “PARQUE DA RESSUREIÇÃO”

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º O Cemitério “Parque da Ressureição” terá caráter secular e será administrado e fiscalizado diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

§ 4º Revogado.

Art. 4º

TÍTULO II

DOS SEPULTAMENTOS

Art.

5º

Art.

6º

§ 1º O direito de sepultamento nos jazigos é de uso do cessionário, podendo os sepultamentos serem autorizados pelo concessionário ou seu representante legal.

§ 2º Revogado.

§ 3º A autorização de que trata o §1º deverá ser apresentado ao servidor responsável pelo sepultamento com pelo menos 03 (três) horas de antecedência, acompanhado dos documentos do titular do direito.

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado.

Art.

7º

Art. 8º O registro dos sepultamentos far-se-á mediante contrato de concessão de uso, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que conterà, no mínimo, os seguintes dados:

- I – Dados pessoais e qualificação completa;
- II – Endereço completo e telefone de contato;
- III – Profissão;
- IV – Estado Civil;
- V – Quarteirão, quadra e número do jazigo;

Art. 9º

Parágrafo único. Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de membros da mesma família que poderão ser sepultados juntos.

Art. 10 Os sepultamentos serão realizados, preferencialmente, de 8h00min às 18h00min.

Parágrafo único. Caso o sepultamento esteja previsto para ocorrer fora do horário mencionado no caput, o membro da família ou funerária responsável pelo sepultamento deverá entrar em contato com o servidor responsável (Coveiro) para agendamento prévio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.022 SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO "PARQUE DA RESSURREIÇÃO"

Art. 11 – O Cemitério Parque da Ressurreição
ficará aberto ao público das 07h00min às 17h00min.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

I – menores de 16 (dezesseis) anos
desacompanhados de responsável;

II –

III – Revogado.

TÍTULO IV DA CONCESSÃO DE USO DO CEMITÉRIO "PARQUE DA RESSURREIÇÃO"

Art. 12 Serão concedidos somente 01 (um) jazigo
a título de permissão de uso para cada adquirente, ou seja,
uma concessão por CPF.

Art. 13 A permissão de uso dos jazigos será
concedida mediante o pagamento do valor correspondente
a 120 (cento e vinte) UFGC (Unidade Fiscal do Município
de Candeias), pelo conjunto (terreno e base para a
construção do túmulo).

Parágrafo único. Revogado.

Art. 14 Revogado.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 15 A manutenção, conservação e reparos nos
jazigos correrão por conta do titular do direito de permissão
de uso.

TÍTULO V DA CONSTRUÇÃO

Art. 15-A – As construções no interior do
Cemitério Parque da Ressurreição dependem de

autorização formal da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento.

Parágrafo Único – A construção de jazigos em
terrenos destinados aos concessionários somente poderá
ser iniciada após prévia autorização e demarcação do local
pela Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento, ficando expressamente vedada a execução
de obras em áreas não demarcadas ou não autorizadas.

Art. 15-B – As edificações, reformas, pinturas e
limpezas nos jazigos correrão por conta do concessionário
e/ou dos familiares.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16

§ 1º

§ 2º

Art. 17

Art. 18

Art. 19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias-MG, 9 de julho de
2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo de Contratação nº 092/2026

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.022 SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispensa nº 034/2026

Contrato Administrativo nº 087/2026

CONTRATANTE: Município de Candeias/MG, CNPJ nº 17.888.090/0001-00.

CONTRATADO: Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública – IDEAP, CNPJ nº 37.637.813/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, elaboração, divulgação, execução e conclusão de Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para contratação temporária no âmbito do Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola”, nos termos das Leis Municipais nº 2.307/2025 e nº 2.336/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 27.812.2701.2236 3.3.90.39.00 – Ficha: 336 – Fonte: 1.500

Candeias/MG, 20 de agosto de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
12	FUNILEIRO	HR	54,41
14	TORNEIRO MECÂNICO	HR	51,03

Candeias/MG, em 21 de agosto de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Item 01 FONOAUDIÓLOGO		
<u>Nº INSCRIÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>INSCRIÇÃO VÁLIDA</u>
<u>NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS</u>		

Item 02 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF PEREIRAS		
<u>Nº INSCRIÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>INSCRIÇÃO VÁLIDA</u>
001	DAIANE MORAES DA SILVA PEREIRA	<u>SIM</u>

CANDEIAS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2026 (EXTRATO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026, FIRMADO EM 21/08/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **GERALDA RAQUEL SILVA PEREIRA LTDA**, CNPJ: 20.314.667/0001-76; **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS; **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 173/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 008/2025;

Página 3 de 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 173/2025 referente a Inexigibilidade 020/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, e ADJUDICA o objeto do certame à empresa credenciada:

GERALDA RAQUEL SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ: 20.314.667/0001-76, nos seguintes itens:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.022 SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

VIGÊNCIA: 21/07/2026 A 21/07/2027; **ITENS**
CREDENCIADOS: 12 E 14; CANDEIAS, 21 DE AGOSTO
DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.